



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Avenida Aristóteles Fernandes, S/N, Centro, Jandaíra RN, CEP: 59.594-000, CNPJ: 08.309.239/000-50.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 06/2017, DE 17  
DE ABRIL DE 2017.

Proposta de Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal. Altera a Lei nº 377/2017 que trata sobre o prêmio previsto na Portaria nº 1.654/2011-MS (Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB), a ser repassado aos Servidores Municipais das equipes da Saúde da Família e dá outras providências.

**Marina Dias Marinho**, Prefeita Municipal de Jandaíra RN, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como da Lei Orgânica do Município, de 01 de abril de 1990; vem, com total respeito à independência e harmonia entre os poderes preconizada no Art. 2º da Constituição Federal, propor o presente projeto de lei:

PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art.1º - O artigo 2º da Lei nº 337/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2017, revogadas todas as disposições em contrário.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Avenida Aristófanés Fernandes, S/N, Centro, Jandaíra RN, CEP: 59.594-000. CNPJ: 08.309.239/000-50.

Jandaíra/RN, 13 de abril de 2017.

**Marina Dias Marinho**  
**Prefeita Municipal**

Leandro Martins Filho

Raimundo Farias da Silva  
Mariano de Sousa Martins

Leandro Junior

Wanaldo Alexandre

Tecio de Freitas Câmara

Jose Joviano de Santos



ESTE PROJETO FOI APROVADO EM UMA ÚNICA VOTAÇÃO, POR  
UNANIMIDADE DOS 09 VEREADORES PRESENTES, NA 11ª SESSÃO  
ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
JANDAÍRA/RN, REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

---

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA E REDAÇÃO  
FINAL

Trata-se de parecer da comissão de Comissão de Constituição, Justiça, Ética e Redação Final da Câmara Municipal de Jandaíra, acerca do projeto de Lei de iniciativa do Poder executivo, que altera a Lei nº 377/2017 que trata e regula acerca do recebimento do prêmio previsto na portaria nº 1654/2011- MS (PMAQ), referido projeto visa retroagir os efeitos desta lei para 1º de janeiro de 2017.

Frisa-se inicialmente, que o presente projeto encontra-se dentro da legalidade prevista em nossa lei orgânica municipal, bem como, com os ditames constitucionais.

Destarte, tendo em vista, a legalidade do projeto de lei a Comissão de Constituição, Justiça, Ética e Redação Final, opina favoravelmente para aprovação em plenário do supracitado Projeto de iniciativa do Poder Executivo.

Jandaíra, 15 de Maio de 2017

  
IVANALDO ALEXANDRE

Presidente

  
TECIO FREITAS CÂMARA

Vice Presidente

  
ROBERTO MENDES SOBRINHO

Relator

Serviu pastor feito  
Raimundo Faria da Silva  
Gilvane de Souza Martins  
Marabó Alexandre  
Teio de Freitas Corrêa  
Josi Joilson de Santos  
~~Thiago~~  
Roberto Mendes Sobrinho



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

Avenida Aristófanés Fernandes, S/N, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000. CNPJ: 08.309.239/000-50.

LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 381/2017.

Lei de iniciativa do Executivo Municipal. Altera a Lei nº 377/2017 que trata sobre o prêmio previsto na Portaria nº 1.654/2011-MS (Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB), a ser repassado aos Servidores Municipais das equipes da Saúde da Família e dá outras providências.

**Marina Dias Marinho**, Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como da Lei Orgânica do Município, de 01 de abril de 1990; vem, com total respeito à independência e harmonia entre os poderes preconizada no Art. 2º da Constituição Federal, propor o presente projeto de lei:

LEI SANCIONA:

Art.1º - O artigo 2º da Lei nº 337/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2017, revogadas todas as disposições em contrário.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 08 de Abril de 2017.

**Marina Dias Marinho**  
Prefeita Municipal



---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

---

GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 381/2017

LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 381/2017.

Lei de iniciativa do Executivo Municipal. Altera a Lei nº 377/2017 que trata sobre o prêmio previsto na Portaria nº 1.654/2011-MS (Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB), a ser repassado aos Servidores Municipais das equipes da Saúde da Família e dá outras providências.

**Marina Dias Marinho**, Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como da Lei Orgânica do Município, de 01 de abril de 1990; vem, com total respeito à independência e harmonia entre os poderes preconizada no Art. 2º da Constituição Federal, propor o presente projeto de lei:

LEI SANCIONA:

Art.1º - O artigo 2º da Lei nº 337/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2017, revogadas todas as disposições em contrário.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 08 de Abril de 2017.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alicinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
Código Identificador:A666F434

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/05/2017. Edição 1512  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>